

COMUNICADO TÉCNICO

Tributação

FIERGS CIERGS

ALERTA GERENCIAL

ENCERRA EM 30 DE JUNHO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA EMERGENCIAL PARA RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE)

Sancionado em 4 de maio deste ano, o Programa Emergencial para a retomada do Setor de Eventos (PERSE) possibilita às pessoas jurídicas que exercem **atividades econômicas ligadas ao setor de eventos pagar os débitos inscritos em dívida ativa da União com benefícios, tais como descontos, entrada reduzida e prazos diferenciados, conforme a sua capacidade de pagamento. Prazo de adesão ao PERSE se encerra em 30 de junho de 2022, às 19h.**

Essa negociação é destinada às pessoas jurídicas, inclusive entidades sem fins lucrativos, que exerçam as seguintes atividades econômicas, direta ou indiretamente:

- realização ou comercialização de congressos, feiras, eventos esportivos, sociais, promocionais ou culturais, feiras de negócios, shows, festas, festivais, simpósios ou espetáculos em geral, casas de eventos, buffets sociais e infantis, casas noturnas e casas de espetáculos;
- hotelaria em geral;
- administração de salas de exibição cinematográfica; e
- prestação de serviços turísticos, conforme o art. 21 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

O Ministério da Economia publicou a [Portaria ME nº 7.163](#), de 21 de junho de 2021, listando os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) definidos como setor de eventos. **Destacamos que aqueles que possuem CNAE secundário listado no documento, também podem aderir à negociação PERSE, observado o procedimento específico detalhado mais abaixo.**

Ainda, **recomendamos as empresas validem com seu setor jurídico o enquadramento da indústria para fins de adesão ao programa.**

➤ **Benefícios – Transação tributária:**

Desconto de até 100% do valor dos juros, das multas e dos encargos-legais. Além disso, o saldo devedor restante

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis - CONTEC
contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739

poderá ser dividido em até 145 parcelas mensais e seguidas, sendo que o valor das parcelas será crescente de 0,3% até percentual correspondente à divisão do saldo devedor restante pela quantidade de parcelas que faltam.

O valor das parcelas previstas não será inferior a R\$ 100,00, para empresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e R\$ 500,00, nos demais casos.

Ressalta-se que essa negociação não abrange débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Para possibilitar a concessão dos benefícios a PGFN irá verificar a situação econômica e a capacidade de pagamento do interessado, considerando o impacto da pandemia de Covid-19 na geração de resultados, e os descontos serão limitados a 70% do valor total de cada débito negociado.

➤ **Etapas para realização do serviço e documentação necessária:**

Para aderir ao PERSE algumas etapas devem ser seguidas com atenção, as quais podem ser verificadas através do site do governo, no tópico [“ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DESTE SERVIÇO”](#).

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.